

ACÓRDÃO Nº. 44.541

Processo nº. 2008/51512-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Proposta de decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Formalizador da decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA(Art.195, § 2 do RITCEPA)
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do auditor, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 0125, de 02.01.2008, que trata da aposentadoria de MATILDE MARIA DE SOUSA RIBEIRO, na função de Professor, Cód. GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.542

Processo nº 2008/51522-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a AP nº. 0205, de 02.01.2008, que trata da aposentadoria de MARIA DO ROSÁRIO CASTELO FARIAS, na função de Professora Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 44.543

Processo nº 2008/51642-2
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Formalizador da decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (Art.195, § 2 do RITCEPA).
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Auditor, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a portaria AP nº 3192 de 06.10.2008, que trata da aposentadoria de CLEMILDA TAVARES MACHADO na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 44.544

Processo nº 2008/51643-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III c/c art. 74, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 0675, de 01.02.2008, que trata da aposentadoria de MARGARETE MIRANDA SIMÕES, na função de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$-200,00 (duzentos reais) ao seu titular, em caso de descumprimento desta decisão.

ACÓRDÃO Nº. 44.545

Processo nº 2008/51661-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Proposta de decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Formalizador da decisão: Conselheiro ANTÔNIO ERLINDO BRAGA (ART. 195, §2 do RITCEPA)
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Auditor, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 0652, de 01.02.2008, que trata da aposentadoria de **JUREMA FARIAS DE LIMA**, na função de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGPREV corrigir o ato na forma do Parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.546

Processo nº 2008/51726-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Proposta de decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Formalizador da decisão: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA (Art.195, § 2 do RITCEPA)
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do auditor, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 0792, de 01.02.2008, que trata da aposentadoria de IZOLINA CASTOR ALVES, na função de Servente, Ref. III, lotada na FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA, devendo o IGPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.547

Processo nº 2008/52999-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do c/c o art. 74, inc. IV da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a portaria AP nº. 0971 de 20.03.2008, que trata da aposentadoria de CARLOS OLAIA RIBEIRO, na função de Professor Colaborador, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGPREV no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a correção do ato na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$200,00 (duzentos reais) ao seu titular em caso de descumprimento desta decisão.

ACÓRDÃO Nº. 44.548

Processo nº 2007/53742-7
Assunto: Reforma
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, conceder o registro da Portaria RE Nº. 0994 de 05.07.2007, que trata da reforma do Cabo PM JORGE ASSUNÇÃO CARVALHO LIRA, pertencente ao efetivo do Batalhão de Choque.

ACÓRDÃO Nº. 44.549

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Processo nº. 2007/53342-6 – LUCILEIA GOMES DA SILVA BARROS, LUIZ FILIPE DA SILVA BARROS e VICTOR HUGO DA SILVA BARROS, dependentes do ex-segurado JOSÉ AFONSO SOUZA BARROS, Portaria PS nº. 455 de 13.10.2004; Processo nº. 2008/53342-1 – RAIMUNDA TEIXEIRA MACIEL, dependente do ex-segurado CLAUDEMIR MILITÃO MACIEL, Portaria PS nº. 0039, de 12.01.2005;
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os pensões civis.

ACÓRDÃO Nº. 44.550

Processo nº 2007/53457-5
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 506, de 26.11.2004, que trata da Pensão Civil em favor de PAULO ROBERTO PANTOJA BANHOS, PAULO ROBERTO PANTOJA BANHOS JUNIOR e PAULIANE DIAS BANHOS, dependentes da ex-segurada Maria de Fátima Dias Banhos, devendo o IGPREV corrigir o ato, na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.551

Processo nº 2007/53838-3
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 0427 de 07.10.2005, que trata da Pensão Civil em favor de DOMINGAS EDNA BORGES DE BRITO, dependente do ex-segurado ANTONIO MIRANDA DE BRITO, dando-se ciência do teor desta decisão ao INSS para fins de providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº. 44.552

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Processo nº. 2007/54282-4 – NÚBIA MARTINA MACEDO DE JESUS, dependente do ex-segurado Alexandre Esteves de Jesus, Portaria PS nº 3162, de 26.09.2008;
Processo nº. 2007/54682-5 – MANOEL MONTEIRO DA SILVA, MARCELO ADSON DE OLIVEIRA E SILVA e MICHELE MAYARA DE OLIVEIRA SILVA, dependentes da ex-segurada Maria Olinda de Oliveira Silva, Portaria OS nº. 0786, de 03.11.2003.
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de Pensão Civil.

ACÓRDÃO Nº. 44.553

Processo nº 2007/54455-7
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, deferir o registro da Portaria PS nº. 984 de 05.05.2006 que trata da pensão concedida em favor de LUANA SANTOS, dependente da ex-segurada CÉLIA MARIA DAS GRAÇAS SANTOS RIBEIRO, devendo o IGPREV corrigir o ato, de acordo com as manifestações do Departamento de Controle Externo desta Corte e Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 44.554

Processo nº 2008/52090-7
Assunto: Cancelamento da Reforma e Reversão ao serviço ativo
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA Nº .1804, de 30.05.2008, que trata do cancelamento, com reversão ao serviço ativo da Polícia Militar, da reforma do 1º Sargento PM. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização do CBMPA.

ACÓRDÃO Nº. 44.555

Processo nº 2007/51236-8
Assunto: Retificação de Proventos
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 3301, de 03.11.2008, que trata da retificação de proventos de LUIZA RICARDINA FARIAS DE AZEVEDO, no cargo de Professor, cód. GEP-M-401-2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 44.556

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº. 2001/52424-0 – FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, referente ao Convênio nº. 87/98 – SECTAM, no valor de R\$54.387,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais), de responsabilidade do Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY – Diretor Executivo à época;
Processo nº. 2006/51050-5 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, referente ao convênio nº. 083/2004 – SEDUC e termo aditivo, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), de responsabilidade do Sr. ADEMAR BAU – Prefeito à época;
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis pelos processos acima identificados.

ACÓRDÃO: 44.557

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº. 2007/54575-3 – FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, referente ao Convênio 045/2004-SECTAM e termos aditivos, no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de responsabilidade do Sr. Luiz Acácio Centeno Cordeiro, Diretor Executivo, à época; e
Processo nº. 2008/50239-2 – UNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio nº 060/2004-SECTAM e termos aditivos, na importância de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), de responsabilidade do Sr. RUI DE SOUZA CHAVES – Presidente à época.

Proposta de decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Formalizador da decisão: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ (Art.195, § 2 do RITCEPA).
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO: 44.558

Processo nº. 2008/50724-0
Assunto: Denúncia formalizada pelo Sr. RONALDO ROMEIRO CARDOSO, Diretor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará contra a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, referente a contratação do Sr. BENEVRAM LIVRAMENTO DOS SANTOS.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 26, inciso VII, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar improcedente a presente denúncia determinando o arquivamento dos autos.